
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2020**

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de acordo de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE**, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.905.312/0001-44, com sede administrativa à rodovia MG, 202 nº 1.165 – Vale Verde I – CEP: 39.330-000, nesta cidade de Brasília de Minas/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, denominada **CONTRATADA**, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 65, I, “a” da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação através de ofício da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que nos últimos meses tivemos uma alta demanda de pedidos para atendimento às consultas, exames e procedimentos médicos da população, principalmente nos exames e procedimentos de alto custo.

CONSIDERANDO que em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, solicita que seja feita o adicional de 25% do contrato;

CONSIDERANDO que o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento Administrativo nº 008/2020 e dispensa de licitação nº 003/2020;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações em seu art. 65, I, “a” permite a alteração dos contratos, unilateralmente pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adequação do projeto básico/executivo, notadamente com a planilha, oriunda do Contrato nº 006/2020, firmado originalmente em 13/01/2020, permitindo a adequação por acréscimo, na sua cláusula sexta do contrato administrativo.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do art. 65, inc. I, “a”, combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto ao acréscimo do valor no contrato, fica acrescido ao contrato um adicional de 25% sobre o valor do contrato, ou seja, R\$ 90.000,000 (noventa mil reais), ficando o valor total de R\$450.000,00, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3339339000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3125-9

CLASULA QUINTA – Demais Cláusulas

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 13/01/2020, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito. São João da Ponte - MG 19 de setembro de 2022.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal - **CONTRATANTE**

Marcos Paulo Campos Costa
Secretário Municipal de Saúde -
CONTRATANTE

Charles Jefferson Santos
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORTE DE MINAS – CISNORTE**
CNPJ nº. 00.905.312/0001-44
Danilo Wagner Veloso
CPF nº 776.042.026-91
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____